



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 350/2020

Muniz Freire/ES, 23 de Outubro de 2020.


Senhor Presidente,

Vimos encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 017/2020 com sua respectiva Mensagem para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº: 437/2020
DATA: 23/10/2020
HORÁRIO: 15:45 H
ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON SARTORE**
TÉCNICO LEGISLATIVO

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
- ES
ILMO SR. GEDELIAS DE SOUZA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº. 017/2020

Muniz Freire (ES), 22 de Outubro de 2020.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SR. GEDELIAS DE SOUZA

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 017/2020, que **“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MUNIZ FREIRE/ES - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Cabe esclarecer que a Lei Municipal nº 1.468, de 15 de Abril de 1998 instituiu o Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Muniz Freire (FUNDETUR/MF). Posteriormente foi expedido o Decreto nº 2.252/98, que Regulamentou o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR/MF.

Ocorre, porém, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo solicitou a regulamentação do referido Conselho através de Lei específica, tendo em vista que qualquer avanço no âmbito nacional dependerá de Lei Municipal devidamente regulamentada.

Sendo assim, esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora enviamos.


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 017/2020

“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MUNIZ FREIRE/ES - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MUNIZ FREIRE/ES (COMTUR-MF), com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, que se constituirá em órgão para conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

- I** - Contribuir para a formulação das diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II** - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III** - Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV** - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando aumentar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, Cultura e Turismo;
- V** - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- VI** - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município e da região, a fim de propor soluções adequadas e fundamentadas em dados e informações técnicas sobre a matéria;
- VII** - Promover conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
- VIII** - Apoiar associações civis, empreendimentos e comunidades que promovam o turismo e o lazer no município.
- IX** - Incentivar a regionalização do turismo no município, facilitando a gestão e a execução das ações, dando autonomia para os agentes envolvidos;
- X** - Apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo na elaboração e inserção de cadastro de informações turísticas de interesse do município;
- XI** - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do município;
- XII** - Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
- XIII** - Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico municipal;
- XIV** - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
- XV** - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XVI** - Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo;
- XVII** - Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento e destinados ao turismo do município;
- XVIII** - Elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo de Muniz Freire constituir-se-á de 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) membros suplentes, e será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

- I** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;